

ESTRE AMBIENTAL S.A.

2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da ESTRE AMBIENTAL S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: ESTRE AMBIENTAL S.A.
- CNPJ/MF: 03.147.393/0001-59
- Atividades: (i) a execução, no Brasil ou no exterior, de obras públicas ou particulares nos diversos setores de engenharia civil, tais como: edifícios residenciais, comerciais e industriais; terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras complementares de sistemas viários, urbanos ou rurais; captação, tratamento, armazenagem e distribuição de água; interceptação, condução e tratamento de esgotos sanitários e industriais; (ii) o gerenciamento de resíduos de qualquer classe, incluindo, mas não se limitando, resíduos gasosos, líquidos, semi-líquidos e sólidos, sejam eles industriais, comerciais, hospitalares, urbanos ou de qualquer natureza; (iii) a prestação de serviços de gerenciamento de resíduos de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, serviços de investigação, diagnóstico prévio, certificação, gestão de documentação, identificação, segregação, triagem, acondicionamento, manuseio, reciclagem, reaproveitamento, recuperação, transbordo, coleta e transporte de todos e quaisquer tipos de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), armazenagem, tratamento, descontaminação, remediação, limpeza, disposição final, execução de projetos, assessoria e consultoria na área de engenharia; (iv) a incorporação, operação e manutenção de empreendimentos ambientais, tais como: aterros sanitários para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, industriais e hospitalares; usinas de lixo; incineradores e desinfetadores de quaisquer tipos de lixo; usinas de compostagem de lixo orgânico e industrial (inerte ou não); e centrais de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; (v) o tratamento de qualquer tipo de resíduos e efluentes, incluindo, mas não se limitando, tratamento físico, químico, biológico e/ou térmico, com ou sem mistura prévia, em instalações próprias e/ou de terceiros; (vi) a comercialização de resíduos de qualquer tipo, sucatas, subprodutos, materiais diversos e agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil; (vii) a varredura e limpeza de ruas e logradouros públicos; (viii) a prestação de serviços laboratoriais de todo o tipo, incluindo, mas não se limitando, amostragem, preparação de amostras, execução de análises diversas e preparação de laudos e relatórios de interpretação de resultados; (ix) a

prestação de serviços de consultoria ambiental, incluindo, mas não se limitando, preparação de planos de gerenciamento, planos diretores, estudos de mercado, estudos para escolha de tecnologia, relatórios geológicos e hidro-geológicos, desenho integral de instalações de gerenciamento ambiental, atividades de investigação, diagnóstico, análise de risco e projetos detalhados para o gerenciamento de passivos ambientais e áreas impactadas; (x) qualquer serviço ou atividade vinculada ao gerenciamento de resíduos de todo tipo e classe e/ou controle ou melhoria de condições ambientais e ecológicas; (xi) a locação de equipamentos e máquinas; (xii) a operação de tratamento de água, esgoto e/ou efluentes industriais; (xiii) a implantação de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para redução das emissões de gases e efluentes; (xiv) serviços de monitoramento geotécnico e de estabilidade de aterros e de monitoramento de águas subterrâneas, superficiais e de efluentes; e (xv) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, podendo também efetuar incorporações, fusões e associações com outras sociedades.

Características da Emissão

- Emissão: 2ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 14/12/2012
- Data de Vencimento: 14/12/2017
- Banco Escriurador: Itaú Corretora de Valores S.A.
- Banco Mandatário: Itaú Unibanco S.A.
- Código Cetip/ISIN: ESTA12/ BRETREDBS013
- Coordenador Líder: Banco Itaú BBA S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da presente Emissão serão destinados (i) ao pré-pagamento da Cédula de Crédito Bancário nº 101112100002700, emitida em 10/10/2012 em favor do Banco Itaú BBA S.A., cujos recursos foram utilizados para a aquisição pela Emissora da Geo Vision Soluções

Ambientais e Energia S.A., mediante pagamento de até R\$115.000.000,00; (ii) pré-pagamento do endividamento bancário e alongamento do perfil de dívidas da Emissora e de sociedades cujas ações ou quotas, conforme o caso, sejam 100% detidas pela Emissora; e (iii) recomposição do capital de giro da Emissora.

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada com garantias adicionais reais e garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Em AGE, realizada em 08/04/2016, foi aprovada a alteração do caput do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, em virtude da alteração do número de membros que compõem o seu Conselho de Administração.

3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- A Empresa

- ➔ Atividade Principal: 64.62-0-00 - Holdings de instituições não - financeiras;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido os documentos para a sua devida verificação.

- **Situação Financeira**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido os documentos para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido os documentos para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 250.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: não aplicável
- REMUNERAÇÃO: 100% do DI + 2,60% a.a.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016): não houve pagamentos no período.
- POSIÇÃO DO ATIVO:
Quantidade em circulação: 2.600
Quantidade em tesouraria: 0
Quantidade total emitida: 3.000

5. **Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora:** (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve;
- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.

6. **Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso:** (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. **Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora:** (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

8. **Relação dos bens e valores entregues à sua administração:** (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. **Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão:** (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Adicionalmente, a Emissora obriga-se, sob pena de serem declaradas vencidas todas as obrigações previstas na Escritura, a observar o índice financeiro previsto no item 4.13.1, alínea “xiii” da Escritura de Emissão, os quais deverão ser enviados ao Agente Fiduciário, juntamente com as Demonstrações Financeiras Auditadas e a declaração de cumprimento de obrigações até 120 dias contados do encerramento do seu exercício social.

Até o momento de encerramento deste relatório, não havíamos recebido as Demonstrações Financeiras Auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, os índices financeiros e a declaração de cumprimento de obrigações, tendo em vista o prazo para o seu envio, conforme acima mencionado.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não recomposição da garantia, nos termos previstos na Escritura de Emissão, observada o disposto na AGD abaixo mencionada; e
- (ii) Não cumprimento de obrigações não pecuniárias*.

Em AGD, realizada em 08/03/2017, os Debenturistas, entre outros assuntos:

- (i) manifestaram ciência acerca do não envio, pela Emissora, de documentações solicitadas nos prazos estabelecidos na Escritura de Emissão, conforme

relação documentação anexa à referida Ata, de modo que referido não envio não caracterize inadimplemento ou hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Emissão; e

- (ii) prorrogar o prazo para reenquadramento das garantias da Emissão, para que sejam ofertadas novas garantias, a serem aprovadas pelo Conselho de Administração da Emissora e pelos Debenturistas em AGD que deverá ser realizada em 09/05/2017.

*Para maiores informações acerca do inadimplemento acima mencionado, favor contatar por e-mail a equipe comunicados@pentagonotrustee.com.br, ou através dos seguintes telefones: Vânia Lattanzi: (21) 3385-4952/ Yasmin Martins: (21) 3385-4953/ Tiago Brito: (21) 3385-4951.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie subordinada com garantia adicional real e fidejussória.

As debêntures contam com as seguintes garantias: (i) Fiança; (ii) alienação fiduciária de ações; (iii) alienação fiduciária de quotas; e (iii) cessão fiduciária de direitos de crédito, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão não permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), tendo em vista o descumprimento informado no item 9 acima.

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- (i) Denominação da companhia ofertante: **LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA**
- Emissão: 1ª.
 - Valor da emissão: R\$ 50.000.000,00;
 - Quantidade de debêntures emitidas: 50;
 - Espécie: quirografia, com garantias adicionais real e fidejussória;
 - Prazo de vencimento das debêntures: 15/05/2020;
 - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) fiança prestada pela Solví Participações S.A., no percentual garantido de 62,35%, e

pela Estre Ambiental S.A, no percentual garantido de 37,65%, não havendo solidariedade entre si; (ii) alienação fiduciária de ações de emissão da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – Loga, representativas de 62,347% do seu capital social, de titularidade da Vega Valorização de Resíduos S.A. - VVR;

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

Juros:

15/02/2016 – R\$ 39.696,553000

16/05/2016 – R\$ 41.007,124000

15/08/2016 – R\$ 41.671,405000

16/11/2016 – R\$ 40.853,247999

12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente

fiduciário: (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM